Segunda-feira 21 de Janeiro de 1952

I Série — Número 15

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a fôrma como foi publicado o Decreto n.º 38:546, que transfere verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Ministério da Justiça:

Decreto-Lei n.º 38:608 — Torna extensivas aos funcionários indicados nas Portarias n.ºs 12:634 e 12:688 e Lei n.º 2:049 as disposições do artigo 18.º do Decreto n.º 38:586 (aumento do suplemento aos servidores do Estado) — Revoga o disposto na alínea *a*) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 34:092.

Portaria n.º 13:811 — Determina que sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do registo predial no concelho de Vila Pouca de Aguiar.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 38:609 — Autoriza a emissão de moedas metálicas do valor facial de $50, 1$, 2$50, 10$ e 20$ destinadas à província ultramarina de Moçambique — Revoga o Decreto n.º 38:151.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto do Decreto n.º 38:546, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 253, 1.ª série, de 5 de Dezembro de 1951, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No artigo 3.º, Ministério das Finanças, onde se lê: «Capítulo 12.º, artigo 217.º, n.º 2)», deve ler-se: «Capítulo 12.º, artigo 215.º, n.º 1)».

Secretaria da Presidência do Conselho, 21 de Janeiro de 1952. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 38:608

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São extensivas aos funcionários indicados nas Portarias n.ºs 12:634, de 13 de Novembro de 1948, e 12:688, de 23 de Dezembro do mesmo ano, e Lei n.º 2:049, de 6 de Agosto de 1951, as disposições do artigo 18.º do Decreto n.º 38:586, de 29 de Dezembro de 1951.

Art. 2.º O encargo resultante do aumento do suplemento das pensões de aposentação será abonado à Caixa Geral de Aposentações pelo Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça.

Art. 3.º É revogado o disposto na alínea *a*) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 34:092, de 8 de Novembro de 1944.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Janeiro de 1952. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Águedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.*

Para ser presente à Assembleia Nacional.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 13:811

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2:049, de 6 de Agosto de 1951, sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do registo predial no concelho de Vila Pouca de Aguiar.

Ministério da Justiça, 21 de Janeiro de 1952. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira.*

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral do Fomento

Decreto n.º 38:609

Convindo dotar a província de Moçambique com moeda metálica divisionária;

Atendendo a que o custo dos metais destinados a amoedação obriga a rever as características das moedas;

Considerando a vantagem que existe em se emitirem espécies monetárias de maior valor facial;